

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A POTLACH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12 C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº **Para divulgação pública** e CPF **Para divulgação pública** e pelo Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG **Para divulgação pública** e CPF **Para divulgação pública**, doravante designada simplesmente como **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **POTLACH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua da Quitanda, nº 52, 16º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.025.092/0001-25, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Mario Cesar Campanella, brasileiro, portador do RG **Para divulgação pública** CPF **Para divulgação pública**, doravante designada simplesmente como **LOCADORA**, também presente neste ato sua **ADMINISTRADORA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 3 IRMÃOS LTDA.**, com sede na Rua da Quitanda, nº 52, 16º e 17º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 34.149.906/0001-94, resolvem de comum acordo firmar o presente termo aditivo, de acordo com o Capítulo IV, Art. 9º, Inciso I e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato de locação não residencial, por mais 12 (doze) meses;
- 1.2. Concessão de desconto de R\$ 2.067,37 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) sobre o valor mensal original da locação, devido ao cenário pandêmico que remete a São Paulo Negócios ao regime de teletrabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 30.04.2022 e término em 30.04.2023.
- 2.2. O presente instrumento será prorrogado automaticamente, caso não haja manifestação contrária de das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Com a concessão de 22,8% (vinte e dois inteiros e oito centésimos) de desconto sobre o valor total mensal para o período de prorrogação de vigência, o valor mensal do contrato passa de R\$ 9.067,41 (nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 7.000,04 (sete mil reais e quatro centavos), e seu valor global anual passa a ser de R\$ 84.000,49 (oitenta e quatro mil reais e quarenta e nove centavos) pagos mensalmente, mediante envio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUTIVA

- 4.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 O presente aditivo passa a integrar o Contrato Original de locação não residencial firmado entre as partes, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

LOCATÁRIA

Para divulgação pública

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

**Para
divulgação
pública**

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

LOCADORA

**Para
divulgação
pública**

Mario Cesar Campanella
Potlatch Empreendimentos e Participações Ltda.

TESTEMUNHAS

**Para
divulgação
pública**

Nome
CPF n° ELENICE S. LINHARES
RG n° Gerente Executivo
São Paulo Negócios

Nome
CPF n°
RG n°

